



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 246/2026 - GP

Juara-MT, 10 de março de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 017/2026 – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda
Moraes:288440761
87

Assinado de forma digital por
Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2026.03.10 16:39:04
+01'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0006	Juara Esportiva	
27.812.0006.1963	Construção de um Espaço Esportivo Comunitário	
44.90	Aplicações Direta	R\$ 1.462.500,00
FONTE	1.700.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	
	União	

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0006	Juara Esportiva	
27.812.0006.1963	Construção de um Espaço Esportivo Comunitário	
44.90	Aplicações Direta	R\$ 172.277,94
FONTE	1.501.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	

06.005	Secretaria Municipal Cidades	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0029	Gestao da Infra Estrutura Urbana	
15.451.0029.2283	Requalificação da Infra Estrutura Viária	
33.90	Aplicações Direta	R\$ 172.277,94
FONTE	1.501.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	

2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.634.777,94 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de Juara, instituído pela Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, em razão da necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica para execução de recursos provenientes de transferência voluntária da União.

O referido crédito especial tem como fundamento o Termo de Compromisso nº 987602/2025/MESP/CAIXA, firmado entre o Município de Juara e a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, por meio do qual foi pactuada a liberação de recursos financeiros destinados à construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Juara/MT, no âmbito do Programa Esporte para a Vida.

A abertura do crédito especial torna-se necessária tendo em vista que os recursos ora disponibilizados não possuem previsão específica na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo indispensável a criação da respectiva dotação para possibilitar a correta execução orçamentária e financeira do convênio firmado.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município, proporcionando à população local um ambiente adequado para a prática esportiva, promoção da saúde, integração social e incentivo à formação cidadã, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

Diante do exposto, considerando a relevância do investimento e os benefícios sociais decorrentes da execução do referido projeto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Cordialmente,

Valdinei Holanda
Moraes:28844076187

Assinada de forma digital por Valdinei
Moraes:28844076187
Data: 2025.03.10 16:39:42 -0400

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

CENTRALIZADORA NACIONAL MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens - CEMAB, torna público aos interessados a retificação do telefone do leiloeiro, como constou no AVISO DE VENDA, EDITAL DE LICITAÇÃO CADA Nº 0064/ 0325 - CPVE/RE publicado em 19/12/2025, Edição nº 242, na Seção 3, página 177, restando ratificadas todas as demais informações do referido: (...), onde se lê Telefones (41)3092-6400/(43)3020-7900/99848-8000, leia-se (41)3092-6400/(43)3020-7900/(41)3022-4335.

HUGO RAFAEL ALVES DA SILVA
GERENTE CENTRALIZADORA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 988085/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BREVES/PA, CNPJ 04.876.389/0001-94, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE (MESP), representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BREVES/PA; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 1.462.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG: 180006, Programa de Trabalho: 5100020250034, NE 2025NE001089. Vigência: 19/12/2025 - 19/12/2025 LETICIA BARROS MORAES COTTA e JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO.

Termo de Compromisso nº 979468/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUANÁ-PA, CNPJ 05.105.200/0001-22, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.602.220,05; dos recursos: R\$ 534.929,68, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511005U0000, NE 2025NE790721, e R\$ 3.031.268,17 nos exercícios subsequentes, e R\$ 36.022,20 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - 22/12/2025 LETICIA BARROS MORAES COTTA e MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA.

Termo de Compromisso nº 979258/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, CNPJ 05.105.143/0001-81, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA VILA PEDRAS, RIO PRACUÚBA GRANDE, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - FNDE CRECHE TIPO 2; Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.602.220,05; dos recursos: R\$ 534.929,68, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511005U0000, NE 2025NE790719, e R\$ 3.031.268,17 nos exercícios subsequentes, e R\$ 36.022,20 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - 22/12/2025 LETICIA BARROS MORAES COTTA e GETÚLIO BRABO DE SOUZA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 988460/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG, CNPJ 20.356.747/0001-94, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA EM TRECHO DA AVENIDA TIRADENTES; Programa: Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 506.822,16; dos recursos: R\$ 487.329,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE001827, de 10/12/2025, e R\$ 19.493,16 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - 30/09/2028 Bruno Cesar Hauck Falabella e Thiago Itamar Santos Vilela.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPO GRANDE - MS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 989793/2025, Operação 1107061-20 firmado pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 15.412.257/0001-28, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRA DE ARTE ESPECIAL NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS GURY MARQUES, COSTA E SILVA, SENADOR ANTÔNIO MENDES CANALE E DR. OLAVO VILELA DE ANDRADE - REGIÕES BANDEIRA E ANHANDUIZINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS; Programa: Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 86.985.645,01; dos recursos: R\$ 86.124.401,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T17016, NE 2025NE001876, de 19/12/2025, e R\$ 861.244,01 de contrapartida. Vigência 19/12/2025 - 22/12/2025 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e EDUARDO CORRÊA RIEDEL.

Contrato de Repasse nº 989676/2025, Operação 1107087-71, firmado pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 15.412.257/0001-28, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: MACRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO ONÇA (FUNDO DE VALE), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS; Programa: Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R\$ 28.995.455,79; dos recursos: R\$ 28.708.133,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 17512231800TK7000, NE 2025NE001851, de 18/12/2025, e R\$ 287.322,79 de contrapartida. Vigência 30/09/2030 - 22/12/2025 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e EDUARDO CORRÊA RIEDEL.

Contrato de Repasse nº 984292/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MG, CNPJ 03.173.317/0001-18, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS; Programa: Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 954.780,00; dos recursos: R\$ 944.780,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2025NE000314, de 07/11/2025, e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 22/12/2025 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e Leandro Ferreira Luiz Fedossi.

Contrato de Repasse nº 985106/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CNPJ 03.184.041/0001-73, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO SUCURIÚ NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS; Programa: Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 1.181.043,00; dos recursos: R\$ 1.101.043,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2025NE000434, de 17/11/2025, e R\$ 80.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 22/12/2025 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e Cassiano Rojas Maia.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Termo de Compromisso nº 987972/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE, CNPJ 10.164.028/0001-18, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001070, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 19/12/2025 Leoluz Amorim de Andrade e PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO.

Termo de Compromisso nº 987770/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, CNPJ 10.091.528/0001-77, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001052, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 22/09/2028 - 22/12/2025 ANA CRISTINA PINHO TROCOLI e ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA.

Termo de Compromisso nº 987957/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, CNPJ 11.097.383/0001-84, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001073, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 22/09/2028 - 22/12/2025 Leoluz Amorim de Andrade e PAULA FRANSSINETTE WANDERLEY MARINHO.

Termo de Compromisso nº 988204/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, CNPJ 10.091.577/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001190, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 22/09/2028 - 22/12/2025 Leoluz Amorim de Andrade e Pedro Alexandre M. de Souza.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 984289/2025, firmado pelo Município de Porto União-SC, CNPJ 83.102.541/0001-58, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Promover ações de manejo populacional e microchipagem de cães e gatos no município de Porto União - SC; Programa: Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios; Valor: R\$ 198.975,00; dos recursos: R\$ 191.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 440107, Gestão 440107, Programa de Trabalho 1854161142E870000, NE 2025NE000012, de 07/11/2025, e R\$ 7.975,00 de contrapartida. Vigência 16/12/2028 - 19/12/2025 Odilrei Sudatti e Juliano Hassan.

Termo de Compromisso nº 986897/2025, firmado pelo Município de Joaçaba-SC, CNPJ 82.939.380/0001-99, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Joaçaba/SC; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000805, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 19/09/2028 - 19/12/2025 Odilrei Sudatti e Wilson Sartori.

Contrato de Repasse nº 987744/2025, firmado pelo FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO-SC, CNPJ 83.520.122/0001-36, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa: Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 902.844,00; dos recursos: R\$ 683.593,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302511885S00000, NE 2025NE000156, de 11/12/2025, e R\$ 219.251,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2028 - 19/12/2025 Odilrei Sudatti e Divana Facin Slaviero.

Contrato de Repasse nº 985707/2025, firmado pelo Município de Abelardo Luz-SC, CNPJ 83.009.886/0001-61, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Abelardo Luz/SC; Programa: Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 390.659,00; dos recursos: R\$ 389.864,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2025NE000518, de 24/11/2025, e R\$ 795,00 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - 16/06/2029 Odilrei Sudatti e Nerci Santin.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 987602/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CNPJ 15.072.663/0001-99, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT; Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001022, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - 22/12/2025 Marcos Cardoso Alves e VALDINEI HOLANDA MORAES.

Termo de Compromisso nº 986867/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, CNPJ 15.023.930/0001-38, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (NOVO PAC); Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000786, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - 22/12/2025 Marcos Cardoso Alves e RODRIGO LUIZ BENASSI.

Termo de Compromisso nº 988121/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CNPJ 15.024.003/0001-32, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT (NOVO PAC); Programa: Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001095, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 22/12/2025 - Assinatura: 22/12/2025 MARCOS CARDOSO ALVES e ROBERTO DORNER.





TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 987602/2025/MESP/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987602 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JUARA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede EQSW 301/302, Lote nº 1, Térreo - Sudoeste, Brasília - DF CEP: 70.673-150, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por **MARCOS CARDOSO ALVES**, Matrícula Funcional nº c092613-4, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017, e;

O(A) MUNICÍPIO DE JUARA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede Juara/MT, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.” a ser realizada no município de JUARA/MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- c) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- d) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- e) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- f) acompanhar e verificar o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, inclusive com a verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- g) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- h) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- i) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- j) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- k) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

- l) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- m) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- n) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- o) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- p) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- q) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

Subcláusula segunda. Caberá, também, a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao REPASSADOR, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os boletins de medições;
- w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- x) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- y) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- z) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- aa) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- bb) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

cc) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

dd) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

ff) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

gg) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

hh) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

ii) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

jj) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
- ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

kk) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

ll) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

nn) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br e atender aos prazos para devolução de recursos;

oo) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

qq) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

rr) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

ss) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

tt) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

uu) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

vv) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

ww) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

xx) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

(volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 180006 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27812512600SL0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes,

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos da parcela única ou das parcelas ficará condicionada:

- I - à disponibilidade financeira do REPASSADOR;
- II- ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;
- III- ao registro do processo licitatório pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- IV- à comprovação do envio pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula, quando se tratar de execução de obras e/ou serviços de engenharia.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do Termo de Compromisso deverá ser observada pelo RECEBEDOR o disposto no artigo 38 e, no que couber, no art. 44, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Caberá à MANDATÁRIA verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, ainda que dispensadas a análise e o aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

Subcláusula quarta. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

A MANDATÁRIA levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

- a) a verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo recebedor, pela interveniente ou pela unidade executora do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional que a MANDATÁRIA venha a ter ciência deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

- III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> além da prevista na alínea “a” do inciso V do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma/Eventograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO

Judiciária do Estado do Mato Grosso, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

MARCOS CARDOSO

ALVES:2113898209

1

Assinado de forma digital por

MARCOS CARDOSO

ALVES:21138982091

Dados: 2025.12.22 11:01:31

-04'00'

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

Valdinei Holanda

Moraes:2884407

6187

Assinado de forma digital

por Valdinei Holanda

Moraes:28844076187

Dados: 2025.12.22

09:54:11 -04'00'

Prefeito Municipal

DANIEL PEREIRA

CORREA:4959816317

2

Assinado de forma digital por

DANIEL PEREIRA

CORREA:49598163172

Dados: 2025.12.22 12:03:14 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: DANIEL PEREIRA CORREA

Matrícula Funcional nº: C109839



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº 121/SMC/2026

Juara - MT, 10 de março de 2026.

Ao Senhor
Aparecido da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara - MT

Assunto: Solicitando Abertura de Credito

Por meio deste, solicito a Vossa Senhoria a abertura de crédito, conforme as informações abaixo:

Termo de Compromisso OGU nº 987602/2025/MESP/CAIXA, destinado à Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Juara/MT - Operação n. 110.946-2, no âmbito do programa novo PAC.

- Valor do Concedente: R\$ 1.462.500,00
- Valor do Conveniente: R\$ 172.277,94

Valor Total: R\$ 1.634.777,94.

Ressalta-se que o valor da contrapartida do município decorre da atualização da planilha orçamentária, tendo em vista que a planilha de referência disponibilizada pelo Ministério do Esporte data base janeiro/2024, sendo necessária a adequação dos valores à realidade atual de mercado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade
Portaria 058/2021

PROTOCOLO
N. 7489
DATA 10/03/26 HORA 08:35
ASSINATURA: 

Resumo

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Juara
 Secretaria Municipal da Cidade

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA
 QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA
 (TIPO B)
 Local: Rua dos Ypes nº 500-E - Bairro Jardim Floresta - Juara - MT
 Prop.: Prefeitura Municipal de Juara CNPJ: 15.072.663/0001-99
 Resp. Téc.: JOAQUIM TOLOVI JUNIOR - CREA 1202740502
 SINAPI - 11/2025; SBC - 11/2025; SICRO3 - 07/2025; ORSE -
 Data Base: 09/2025 - Mato Grosso

BDI 25,00%
 Encargos Sociais
 Não Desonerado

CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO
RESUMO ORÇAMENTARIO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS	135.760,90	8,30 %
2	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	15.615,18	0,96 %
3	PAVIMENTAÇÃO DO CAMPO	446.054,96	27,29 %
4	ESTRUTURA DO CAMPO	40.573,20	2,48 %
5	ALVENARIA DE FECHAMENTO	107.203,92	6,56 %
6	REVESTIMENTO	9.627,20	0,59 %

7	PINTURA	31.416,64	1,92 %
8	EQUIPAMENTOS DO CAMPO DE FUTEBOL	5.394,26	0,33 %
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	5.083,36	0,31 %
10	PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE	211.121,30	12,91 %
11	EQUIPAMENTOS DA QUADRA DE BASQUETE	4.783,00	0,29 %
12	PARQUINHO INFANTIL	4.236,13	0,26 %
13	PAVIMENTAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL	100.792,08	6,17 %
14	EQUIPAMENTOS DO PARQUINHO INFANTIL	64.438,39	3,94 %
15	PISTA DE CAMINHADA	127.567,47	7,80 %
16	PINTURA	56.376,02	3,45 %
17	IMPLANTAÇÃO GERAL- PAVIMENTAÇÃO	36.693,02	2,24 %
18	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	71.489,94	4,37 %
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.178,02	5,70 %
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.352,61	0,21 %
21	DRENAGEM	45.733,72	2,80 %
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.286,62	1,12 %

VALOR TOTAL: R\$	1.634.777,94
------------------	--------------

UM MILHÃO SEISSENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal da Cidade

Obra: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)

Local: Rua dos Ypes nº 500-E - Bairro Jardim Floresta - Juara - MT

Prop.: Prefeitura Municipal de Juara

Resp. Téc.: Joaquim Tolovi Junior

Engenheiro Civil - CREA 1202740502

Data Base: SINAPI - 11/2025; SBC - 11/2025; SICRO3 - 07/2025; ORSE - 09/2025 - Mato Grosso

Coordenada: 11°14'57 71"S - 57°29'47.87"O

CNPJ: 15.072.663/0001-99

Valor RS Final 1.634.777,94

BDI 25,00%

Encargos Sociais

Não Desonerado

CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS		1,00		135.760,90	135.760,90	8,31 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,00	496,82	583,52	7.002,24	0,43 %
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	230,00	65,74	82,17	18.899,10	1,16 %
1.3	0001	Próprio	ADM. DE OBRA	UNIDADE	1,00	49.922,40	62.403,00	62.403,00	3,82 %
1.4	012212	SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	20,00	661,51	1.076,88	21.537,60	1,32 %
1.5	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	212,13	265,16	265,16	0,02 %
1.6	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4" 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	174,15	217,68	217,68	0,01 %
1.7	102507	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2021	UN	1,00	490,45	600,57	600,57	0,04 %
1.8	105113	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1,00	11.412,51	11.412,51	11.412,51	0,70 %

1.9	95525	SINAPI	IMPRESA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	2.600,00	0,85	3,82	2.238,00	0,14 %
1.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.400,00	2,60	3,25	4.550,00	0,28 %
1.11	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.630,02	3.287,52	3.287,52	0,20 %
1.12	100585	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M. CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN. ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	785,74	982,17	982,17	0,06 %
1.13	41209	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T. EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN. TIPO B	UN	1,00	1.845,88	2.307,35	2.307,35	0,14 %
2			CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA		1,00		15.615,18	15.615,18	0,98 %
2.1			FUNDAÇÃO DO CAMPO		1,00				
2.2	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER AF_09/2021	m³	32,50	67,37	84,21	2.736,82	0,17 %
2.3	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	130,00	0,75	0,93	120,90	0,01 %
2.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	78,00	43,58	54,47	4.248,66	0,26 %
2.5	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	64,00	106,36	132,95	8.508,80	0,52 %
3			PAVIMENTAÇÃO DO CAMPO		1,00		446.054,96	446.054,96	27,29 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.500,00	2,80	3,50	5.250,00	0,32 %
3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	99,00	43,58	54,47	5.392,53	0,33 %
3.3	0001	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA Nº 1) ESPESSURA DE 10CM	M³	140,00	237,85	297,31	41.693,40	2,58 %
3.4	0002	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA Nº 0) ESPESSURA DE 5CM	M³	70,00	275,31	194,13	24.089,10	1,47 %

3.5	0003	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA) ESPESURA DE 5CM	M²	70,62	375,31	344,12	24.088,10	1,47 %
3.6	0004	Próprio	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO COM ALTURA MÍNIMA DE 42MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M²	1.400,00	193,30	241,62	336.268,00	20,89 %
3.7	0008	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM.	M²	99,00	59,34	74,17	7.342,83	0,45 %
4			ESTRUTURA DO CAMPO		1,00		40.573,20	40.573,20	2,48 %
4.1	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	80,60	104,37	130,46	10.515,07	0,64 %
4.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	124,00	20,67	25,83	3.202,92	0,20 %
4.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	280,20	16,59	20,73	5.808,54	0,36 %
4.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,05	880,17	1.100,21	6.656,27	0,41 %
4.5	C007	Próprio	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M	60,00	191,87	239,84	14.390,40	0,88 %
5			ALVENARIA DE FECHAMENTO		1,00		107.203,92	107.203,92	6,56 %
5.1	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	80,00	90,89	113,61	9.085,80	0,56 %
5.2	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM FIELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BVG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	444,00	176,79	220,98	98.115,12	6,00 %
6			REVESTIMENTO		1,00		9.627,20	9.627,20	0,59 %
6.1	87876	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	160,00	5,42	6,77	1.083,20	0,07 %
6.2	87830	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	160,00	42,72	53,40	8.544,00	0,52 %
7			PINTURA		1,00		31.416,64	31.416,64	1,92 %

7.1	101642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	160,00	11,10	13,49	2.219,20	0,14 %
7.2	100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL, SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	888,00	26,31	32,88	29.187,44	1,79 %
8			EQUIPAMENTOS DO CAMPO DE FUTEBOL		1,00		5.394,26	5.394,26	0,33 %
8.1	0005	Próprio	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00X2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	4.315,42	5.394,28	5.394,28	0,33 %
9			MEIA QUADRA DE BASQUETE		1,00		5.083,36	5.083,36	0,31 %
9.1			FUNDAÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE						
9.2	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	10,50	67,37	84,21	884,20	0,05 %
9.3	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	30,00	0,75	0,93	27,90	0,00 %
9.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,00	43,58	54,47	980,46	0,06 %
9.5	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	24,00	106,36	132,95	3.190,80	0,20 %
10			PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE		1,00		211.121,30	211.121,30	12,92 %
10.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	221,00	2,60	3,50	773,50	0,05 %
10.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	221,00	43,58	54,47	12.037,67	0,74 %
10.3	34994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	221,00	112,12	140,15	30.973,15	1,89 %
10.4	0001	Próprio	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO LV INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE OLIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	221,00	606,75	157,18	167.338,78	10,24 %

f

14.3	COT-002	Próprio	FORNECIMENTO (6.00X5.00X3.00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO VERNIZ FOSCO. CONTEÚDO: 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS. REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UND	1,00	24.621,24	30.776,55	1,88 %
14.4	COT-006	Próprio	BALANÇO DUPLO (1.50X3.00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO VERNIZ FOSCO. REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	1,00	2.769,89	3.462,35	0,21 %
14.5	COT-004	Próprio	BANCO FIXO (0.70X1.50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO VERNIZ FOSCO. REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	6,00	1.451,89	10.964,16	0,67 %
15			PISTA DE CAMINHADA		1,00		127.557,47	7,81 %
15.1			PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA					
15.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	643,89	2,80	2.253,61	0,14 %
15.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	643,89	43,58	35.072,68	2,15 %
15.4	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	643,89	112,12	90.241,18	5,52 %
16			PINTURA		1,00		56.376,02	3,45 %
16.1	102434	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	643,89	86,13	53.223,54	3,26 %
16.2	102505	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	214,72	11,75	3.152,05	0,19 %
17			IMPLANTAÇÃO GERAL- PAVIMENTAÇÃO		1,00		36.693,02	2,25 %
17.1	103576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	139,63	2,80	489,57	0,33 %
17.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	139,63	43,58	7.818,17	0,47 %

6

17.3	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUAIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X5,5X5,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	160,90	57,59	71,98	11.581,58	0,71 %
17.4	103945	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	267,03	19,87	24,83	6.630,35	0,41 %
17.5	C005	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	M²	139,86	59,34	74,17	10.373,41	0,63 %
18			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		1,00		71.489,94	71.489,94	4,37 %
18.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	11,75	236,21	295,26	3.469,30	0,21 %
18.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	30,00	77,22	96,52	2.895,60	0,18 %
18.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	24,00	120,01	150,01	3.600,24	0,22 %
18.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	2,00	219,52	274,40	548,80	0,03 %
18.5	COT-005	Próprio	BANCO FIXO (0,70X1,50) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	6,00	1.461,89	1.827,36	10.964,16	0,67 %
18.6	COT005	Próprio	CESTO DE LIXO (0,60X0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UND	16,00	923,30	1.154,12	18.465,92	1,13 %
18.7	COT-007	Próprio	MESA PARA JOGOS (1,00X1,00)M COM 4 BANCOS (0,30X0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UND	4,00	3.385,42	4.231,77	16.927,08	1,04 %
18.8	COT-008	Próprio	CONJUNTO DE MESA (1,00X2,00) M E 2 BANCOS (0,30X2,00) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UND	2,00	5.847,54	7.309,42	14.618,84	0,89 %
19			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		93.178,02	93.178,02	5,66 %
19.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	59,04	73,80	369,00	0,02 %

19.2	67666	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00	163,43	229,28	2.980,64	0,18 %
19.3	C011	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	145,00	30,60	38,24	5.544,80	0,34 %
19.4	C012	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	70,00	8,25	10,30	721,00	0,04 %
19.5	C013	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00	11,74	14,67	2.934,00	0,18 %
19.6	C014	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"). APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	49,25	61,55	369,30	0,02 %
19.7	C015	Próprio	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	9,00	22,74	28,41	255,69	0,02 %
19.8	C016	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	205,00	5,42	6,77	1.387,85	0,08 %
19.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	7,97	9,96	1.992,00	0,12 %
19.10	C018	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	530,00	11,27	14,09	7.467,70	0,46 %
19.11	C019	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.260,00	18,03	22,63	28.387,80	1,74 %
19.12	C020	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	28,28	35,35	707,00	0,04 %
19.13	C021	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,00	37,56	46,94	375,52	0,02 %
19.14	C022	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,00	35,52	44,39	399,51	0,02 %
19.15	C023	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	49,73	62,16	186,48	0,01 %
19.16	C024	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16MM² E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUI SUO PÓSTO DE CONCRETO)	UNID	1,00	4.089,31	5.111,63	5.111,63	0,31 %
19.17	C025	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A	UND	1,00	635,19	793,98	793,98	0,05 %
19.18	C026	Próprio	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	13,18	16,47	49,41	0,00 %

19.19	C027	Próprio	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	14,61	18,26	18,26	0,00 %
19.20	C028	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	66,19	107,73	107,73	0,01 %
19.21	C029	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	113,28	145,34	581,36	0,04 %
19.22	C030	Próprio	CORDOALHA DE COBRE NU 50MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	19,00	99,48	124,36	2.362,65	0,14 %
19.23	C031	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	126,24	157,80	789,00	0,05 %
19.24	C032	Próprio	RELÊ FOTO ELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,00	40,12	50,14	401,12	0,02 %
19.25	C033	Próprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	16,00	113,35	141,68	2.268,83	0,14 %
19.26	C034	Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	2.512,28	3.140,34	18.842,04	1,15 %
19.27	C035	Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	3.110,28	3.887,84	7.775,68	0,48 %
20			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1,00		3.352,61	3.352,61	0,21 %
20.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	66,00	24,52	30,65	2.022,90	0,12 %
20.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,00	33,20	41,50	871,50	0,05 %
20.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	10,32	12,90	51,60	0,00 %
20.4	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	16,49	20,61	61,63	0,00 %
20.5	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,45	15,56	15,56	0,00 %
20.6	89400	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	20,58	25,10	50,20	0,00 %

7

20.7	85580	SINAPI	LUA DE REDUÇÃO PVC, SOLDAVEL DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	2,00	12,56	13,32	26,34	0,02 %
20.8	55913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	3,00	55,77	53,46	250,38	0,02 %
21			DRENAGEM		1,00		45.733,72	45.733,72	2,80 %
21.1	80512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	M	39,00	52,45	65,56	2.556,84	0,16 %
21.2	102711	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 130 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2021	UN	10,00	82,47	103,08	1.030,80	0,06 %
21.3	C009	Próprio	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,60X0,50 M PARA REDE DE DRENAGEM.	UNID	2,00	855,57	1.065,84	2.171,58	0,13 %
21.4	C010	Próprio	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40X0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES.	M	360,00	88,83	111,04	39.974,40	2,45 %
22			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00		18.286,62	18.286,62	1,12 %
22.1	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	450,00	9,09	11,36	5.112,00	0,31 %
22.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIAT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	4.500,00	1,93	2,41	10.843,00	0,66 %
22.3	95814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_10/2025	m²	1.147,50	1,63	2,03	2.329,62	0,14 %

Total sem BDI	1.307.822,35
Total do BDI	326.955,59
Total Geral	1.634.777,94

UM MILHÃO SEISSENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETESSENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.

JUARA - MT, JANEIRO DE 2026.

JOÃO CARLOS LOPEZ JUNIOR
ENGENHEIRO DE 2ª CLASSE - REG. DO TRABALHO Nº 123.456

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Juara
 Secretaria Municipal da Cidade

Obra: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)
 Local: Rua dos Ypes nº 500-E - Bairro Jardim Floresta - Juara - MT
 Prop.: Prefeitura Municipal de Juara CNPJ: 15.072.663/0001-99
 Resp. Téc.: JOAQUIM TOLOVI JUNIOR - CREA 1202740502
 SINAPI - 11/2025; SBC - 11/2025; SICRO3 - 07/2025; ORSE -
 Data Base: 09/2025 - Mato Grosso

BDI 25,00%
 Encargos
 Não Desonerado

CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO							
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	VALOR TOTAL
Item	Descrição	Total	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS	135.760,90	67.880,45	27.152,18	27.152,18	13.576,09	135.760,90
2	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	15.615,18	15.615,18				15.615,18
3	PAVIMENTAÇÃO DO CAMPO	446.054,96	89.210,99	133.816,49	133.816,49	89.210,99	446.054,96
4	ESTRUTURA DO CAMPO	40.573,20	24.343,92	16.229,28			40.573,20
5	ALVENARIA DE FECHAMENTO	107.203,92		32.161,18	42.881,57	32.161,18	107.203,92
6	REVESTIMENTO	9.627,20		1.925,44	4.813,60	2.888,16	9.627,20
7	PINTURA	31.416,64				31.416,64	31.416,64
8	EQUIPAMENTOS DO CAMPO DE FUTEBOL	5.394,26				5.394,26	5.394,26
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	5.083,36		5.083,36			5.083,36
10	PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE	211.121,30			211.121,30		211.121,30

4

11	EQUIPAMENTOS DA QUADRA DE BASQUETE	4.783,00				4.783,00	4.783,00
12	PARQUINHO INFANTIL	4.236,13		4.236,13			4.236,13
13	PAVIMENTAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL	100.792,08			30.237,62	70.554,46	100.792,08
14	EQUIPAMENTOS DO PARQUINHO INFANTIL	64.438,39				64.438,39	64.438,39
15	PISTA DE CAMINHADA	127.567,47	38.270,24	25.513,49	63.783,74		127.567,47
16	PINTURA	56.376,02			11.275,20	45.100,82	56.376,02
17	IMPLANTAÇÃO GERAL- PAVIMENTAÇÃO	36.693,02	11.007,91	7.338,60	18.346,51		36.693,02
18	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	71.489,94			35.744,97	35.744,97	71.489,94
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.178,02	18.635,60	27.953,41	27.953,41	18.635,60	93.178,02
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.352,61	1.341,04	2.011,57			3.352,61
21	DRENAGEM	45.733,72	36.586,98	9.146,74			45.733,72
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.286,62				18.286,62	18.286,62

VALOR TOTAL: R\$	1.634.777,94						
Valor Mensal	302.892,31	292.567,87	607.126,59	432.191,17	1.634.777,94		
Porcentagem % Mensal	18,53%	17,90%	37,14%	26,44%			
Valor Acumulado	302.892,31	595.460,18	1.202.586,77	1.634.777,94			
Porcentagem % Acumulada	18,53%	36,42%	73,56%	100,00%			

Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

 CREA 12357/05-07

BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Obr.: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)

Local: Rua dos Ypes, 500-E - Bairro Jardim Floresta - Juara - MT

Prop.: Prefeitura Municipal de Juara

Resp. Téc.: Joaquim Tolóvi Junior

Engenheiro Civil - CREA 1202740502

CNPJ: 15.072.663/0001-99

BDI 25%

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,00%
	A.2	Garantia e Seguro	0,50%
	A.3	Risco	0,00%
	A.4	Outros	1,11%
Total do grupo A			5,61%

Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,00%
Total do grupo B			7,00%

Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Juara) *	5,00%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	0,00%
Total do grupo C			8,65%

Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	1,30%
Total do grupo D			1,30%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)}$$

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

ENG. CIVIL CREA 1202740502

DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE RECURSO

DECLARO, para efeito de fins e direitos para quem possa interessar, que conforme a legislação tributária municipal, que a alíquota do ISSQN do município é de 5% e a sua base de cálculo é de 100% sobre o valor total do orçamento